



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11518 , DE 03 DE MARÇO DE 2005.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, no período de 1º de março a 30 de junho de 2005, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – para o Município de Machadinho D'Oeste:

- a) 3º SGT PM RR RE 01070-6 JAIRO SILVA RODRIGUES;
- b) 3º SGT PM RR RE 00698-7 SEBASTIÃO MIRANDA DE OLIVEIRA;
- c) 3º SGT PM RR RE 03139-6 RAIMUNDO MARTINS MENDES NETO; e
- d) 3º SGT PM RR RE 01115-2 GUDIENE DA PIRIFICAÇÃO VALENTE;

II – para o Distrito de Nova Califórnia, Município de Porto Velho:

- a) SUB TEN PM RR RE 00164-0 DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE;
- b) SUB TEN PM RR RE 00832-5 ERIOVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO;
- c) SUB TEN PM RR RE 00193-7 JOSÉ AQUILINO DE OLIVIERA; e
- d) 3º SGT PM RR RE 03076-2 RAIMUNDO SOARES DE MOURA.

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pela Comandante-Geral ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

